



EXPEDIENTE LIDO

EM 08 ABR 1991

093/91

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 442/91

APROVADO EM 08/05/91.
POR UNANIMIDADEAPROVADO EM 13/05/91.
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 442/91

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública a INSTITUIÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI - PROMEC, na forma que especifica.

Art. 1º -Fica, por força desta Lei, Reconhecida e Declarada de Utilidade Pública, para os devidos fins, a INSTITUIÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI - PROMEC., fundada em 23(vinte e três) de Março de 1.989., com sede e foro nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes-CGC sob nº 80.892.474/0001-24, instituição criada para o desenvolvimento bio-psico-social da criança carente, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade, dentro dos limites de sua área de ação.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de Abril do ano de 1.991.

CARLOS BIRCHES SEBRIAN

- Vereador - Autor -

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

- Vereador - Co-Autor -

SEBASTIAO CANCIO DE OLIVEIRA

- Vereador - Co-Autor -

